



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3394

Ji-Paraná (RO), 28 de outubro de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 05
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 08
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 08
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 09
TERMOS DE REINÍCIO.....	PÁG. 11
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 11

DECRETOS

DECRETO N. 13387/GAB/PM/JP/2020 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.141,19** (um mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	1414	17.122.0001.2052.0000	Manut.
	Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora		3.3.90.30.00	1.141,19
	SUMO	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		022 001		Recursos Próprios

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprios da AGERJI.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 022.001 - Recursos Próprios

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.657,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 9.701,08
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.657,89	-	R\$ 9.701,08
			R\$ 8.956,81

a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)

R\$ 8.956,81
R\$ 7.815,62
R\$ 1.141,19

DECRETO N. 13388/GAB/PM/JP/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais) para reforço das dotações vigentes:

45	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2068.0000	Manutenção
		das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.93.00	15.800,00
		RESTITUIÇÕES		INDENIZAÇÕES E
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2044.0000	Manut. das
		Atividades da Controladoria Geral do Município	3.3.90.08.00	100,00
		CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2045.0000	Manut.
		Administrativa da Procuradoria Geral do Município	3.1.90.13.00	400,00
		TRONAIAS		OBRIGAÇÕES PA
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	73	04.122.0001.2045.0000	Manut.	Administrativa da Procuradoria Geral do Município
		3.3.90.08.00	900,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	81	04.122.0001.2045.0000	Manut.	Administrativa da Procuradoria Geral do Município
		3.3.90.46.00	200,00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
		das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.08.00	6.000,00
		CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
		das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.46.00	3.500,00
				AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TAÇÃO	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	114	04.122.0001.2067.0000	Manutenção	das Atividades da Secretaria de Administração
		3.3.90.93.00	37.000,00	INDENIZAÇÕES E
	RESTITUIÇÕES			
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 09 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0001.2051.0000	Manut.
		Atividades da Secretaria Assistência Social	3.3.90.08.00	5.600,00
		CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	662	08.122.0001.2051.0000	Manut.	Atividades da Secretaria Assistência Social
		3.3.90.46.00	2.600,00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	TAÇÃO			
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.122.0001.2050.0000	Manut.
		Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	3.3.90.08.00	700,00
		CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 12 01	GABINETE DO SECRETARIO DE DES. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	04.122.0001.2048.0000	Manut. Ativ.
		da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico	3.1.90.11.00	9.500,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		VENCIMENTOS E
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	759	04.122.0001.2048.0000	Manut. Ativ.	da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico
		3.1.90.13.00	900,00	OBRIGAÇÕES PA
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	27.122.0001.2047.0000	Manut.
		Atividades da Secret. Esporte e Turismo	3.1.90.16.00	700,00
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		OUTRAS DESPESAS
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	785	27.122.0001.2047.0000	Manut.	Atividades da Secret. Esporte e Turismo
		3.3.90.08.00	400,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001		Recursos Próprios do Município
	795	27.122.0001.2047.0000	Manut.	Atividades da Secret. Esporte e Turismo
			200,00	

gentes de Endemias

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

426 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde -26.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

427 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde -9.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 104 Atenção Básica-Agente Comunitário

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

514 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Vigilância em Saúde

536 10.305.0004.2121.0000 Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias -1.400,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 107 Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 13390/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.820.500,00** (um milhão, oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

442 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 100 Atenção Básica - Principal

446 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 166.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 100 Atenção Básica - Principal

450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 115.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.

473 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 394.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

502 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 145.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente aos recursos, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 1.281.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), Atenção Básica - Principal;

II - R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), MAC – Procedimentos;

III - R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2020

Recetta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1718.03.1.1.01.0	ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	5.344.027,56	9.004.760,43	3.660.732,87
		5.344.027,56	9.004.760,43	3.660.732,87

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2020

Recetta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Financ. Custeio - MAC	30.000,00	17.003,52	-12.996,48
1718.03.2.1.01.0	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL	23.449.017,38	26.479.479,80	3.030.462,42
		23.479.017,38	26.496.483,32	3.017.465,94

ANEXO III

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2020

Recetta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1718.03.3.1.01.0	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	580.068,96	868.689,96	288.621,00
		580.068,96	868.689,96	288.621,00

**DECRETO N. 13391/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.030,45** (oito mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1043 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial 8.030,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 103 Proteção Social Especial

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1047 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial -8.030,45

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 103 Proteção Social Especial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 13392/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.079,13** (três mil e setenta e nove reais e treze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

1415 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 3.079,13

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.008 - Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 3.079,13
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.079,13	-	R\$ 0,00
			R\$ 3.079,13
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.079,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.079,13

**DECRETO N. 13393/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 928.400,00** (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020,

conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ficha: 2 6 6	02 06 02
12.365.0003.2027.0000	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Es	3.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
12.365.0003.2083.0000	Ficha: 2 9 5	02 06 02
500.000,00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - P	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12.365.0003.2148.0000	Ficha: 3 2 6	02 06 02
90.800,00	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	
12.365.0003.2148.0000	Ficha: 3 2 7	02 06 02
5.800,00	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.13.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	
12.365.0003.2149.0000	Ficha: 336	02 06 02
290.300,00	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	
12.365.0003.2149.0000	Ficha: 3 4 0	02 06 02
38.000,00	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02 06 02	MANUTENÇÃO E
12.361.0002.2026.0000	Ficha: 1 8 9	02 06 02
-90.800,00	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
12.361.0002.2026.0000	Ficha: 1 9 2	02 06 02
-5.800,00	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
12.361.0002.2026.0000	Ficha: 1 9 7	02 06 02
-3.500,00	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
12.361.0002.2029.0000	Ficha: 1 9 9	02 06 02
-290.300,00	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
12.361.0002.2127.0000	Ficha: 2 4 8	02 06 02
-500.000,00	Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
12.365.0003.2030.0000	Ficha: 2 7 2	02 06 02
-38.000,00	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Esc.	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13394/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e

dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 88.429,80** (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ficha: 1 4 2 3	02 07 01
10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. d	600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	Ficha: 4 1 6	02 07 03
10.301.0004.2031.0000	FOPAG - Agente Comunitário de Saúde	15.400,00
3.1.90.13.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	
10.301.0004.2031.0000	Ficha: 4 1 8	02 07 05
35.929,80	FOPAG - Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ficha: 5 0 9	02 07 05
10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em	36.500,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 3 8 8	02 07 01
10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de	-36.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	Ficha: 4 0 6	02 07 02
10.122.0001.2061.0000	Manut. dos Serv. Administr. Gerais - Conselho Mun.de	-600,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	Ficha: 4 4 1	02 07 03
10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em S	-21.329,80
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
10.301.0004.2101.0000	Ficha: 4 4 9	02 07 03
-30.000,00	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em S	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N. 13395/GAB/PM/JP/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
BLOCO DE CUSTEIO - OUTROS PROG. FINANC. FUNDO A FUNDO	Ficha: 1407	02 07 08
10.423.0004.2062.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Prev.	3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
CUSTEIO - OUTROS PROG. FINANC. FUNDO A FUNDO	Ficha: 1377	02 07 08
10.423.0004.2062.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Prev.	-3.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA nº 108/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício **0644/MCMA/2020**, de 20 de agosto de 2020 e **0730/MCMA/2020**, de 16 de setembro de 2020.

Considerando o **PARECER**, do engenheiro Civil Adelmo Apolinário da Silva, de 14 de outubro de 2020.

No ensejo, solicito esclarecimentos quanto as **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, de 29 de maio de 2020, **057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, de 22 de junho de 2020 e **077/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020** de 03 de agosto de 2020, se as mesmas foram atendidas nos ofícios supramencionados.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 109/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 13 de abril de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 00834/MCMA/2020, de 13 de outubro de 2020.

Considerando o **PRONUNCIAMENTO DO SR. ENG. DURVAL B. T. MENDES JUNIOR**, de 19 de outubro de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 0110/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 064/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 23 de julho de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 00829/MCMA/2020, de 09 de outubro de 2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO Nº 0168/2020**, de 20 de outubro de 2020.

Considerando o **verso ofício supramencionado**, de 09 de outubro de 2020

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 0111/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 0189/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, de 21 de dezembro de 2018.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa.

Considerando o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-8270/2020**.

É que remeto para que atenda ao solicitado à fl. 362, do referido processo administrativo.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 0112/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 060/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 25 de maio de 2019.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa.

Considerando o **PARECER Nº 047/2020/SEOSP-NPE**, de 22 de outubro de 2020.

Considerando o **ATA DE REUNIÃO**, de 22 de outubro de 2020

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES

ERRATA

NOTIFICAÇÃO 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da NOTIFICAÇÃO, emitida em 08 de outubro de 2020, referente a OS 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

ONDE SE LÊ:

“Considerando o teor da ordem de serviço n. 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018, com a primeira vigência encerrada em 07 de julho de 2020.”

LEIA-SE:

“Considerando o teor da ordem de serviço n. 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 07 de julho de 2020.”

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0117/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 058/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 02 de julho de 2020;

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o Ofício 0810/MCMA/2020;

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA Nº 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 24 de julho de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 11 de agosto de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 04 de setembro de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Edward Luis Fabris, de 27 de agosto de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Edward Luis Fabris, de 02 de setembro de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Edward Luis Fabris, de 03 de setembro de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Durval B.T. Mendes Junior, de 01 de outubro de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº 0109/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 02 de outubro de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Edward Luis Fabris, de 08 de outubro de 2020;

Considerando o **PRONUNCIAMENTO**, do Engenheiro Civil Sr. Edward Luis Fabris, de 08 de outubro de 2020;

Considerando que o **tempo transcorrido da Ordem de Serviço** até a data de hoje é de **164 dias**;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2019, com a primeira vigência encerrada em 16 de agosto de 2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a **PARECER TÉCNICO nº 0162/2020**, de 09 de outubro de 2020.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0119/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 072/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 24 de agosto de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a **PARECER TÉCNICO nº 0163/2020**, de 13 de outubro de 2020.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cau-

telares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 120/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 14/11/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 0165/2020, de 15 de outubro de 2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29 de outubro de 2020 devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 121/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 073/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 18 de agosto de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA nº 084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 21 de agosto de 2020;

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA nº 092/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 04 de setembro de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO nº 104/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 30 de setembro de 2020;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 0166/2020, de 16 de setembro de 2020.

No ensejo, informo que o projeto já fora devolvido pela quarta vez, e que os documentos deverão vir sem pendências para prosseguimento do mesmo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 16 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

URGENTE

Considerando o teor da ordem de serviço n. 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2019, com a primeira vigência encerrada em 04 de fevereiro de 2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o PRONUNCIAMENTO DO ENGENHARIA

EDWARD LUIZ FABRIS, de 16 de outubro de 2020;

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 19 de maio de 2020;

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA Nº032/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 22 de maio de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 04 de agosto de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 02 de setembro de 2020;

Considerando o Ofício 0723/MCMA/2020, 14 de setembro de 2020;

Considerando o PARECER TÉCNICO 0146/2020, de 01 de setembro de 2020;

Considerando o DESPACHO, ao verso do ofício supramencionado, de 24 de setembro de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº100/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 24 de setembro de 2020;

Considerando o PARECER TÉCNICO 0171/2020, de 22 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 12 de maio de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o Ofício 0 /MCMA/2020, 05 de outubro de 2020.

Considerando o PARECER TÉCNICO 0173/2020, de 23 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0125/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 29 de setembro de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o Ofício 00876/MCMA/2020, 21 de outubro de 2020.

Considerando o PARECER TÉCNICO 0174/2020, de 23 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0126/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 16 de março de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o Ofício 00818/MCMA/2020, 07 de outubro de 2020.

Considerando o PARECER TÉCNICO 0175/2020, de 26 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0127/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 10 de agosto de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a ANÁLISE Nº 805/2020/DER-NUATC, de 23 de outubro de 2020;

Considerando a INFORMAÇÃO Nº 018/2020/DER-NUATC, de 26 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" Emissão de laudo de funcionamento com ART e Projeto para fixação da Tenda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, deste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020.

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" Emissão de laudo de funcionamento com ART e Projeto para fixação da Tenda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, localizada na linha 086, lote 28, KM45, na área rural deste Município, conforme solicitado no memorando nº 515/20/GAB/SEMED. Ressalvo que a vitória é obrigatória.

II – **DO OBJETO: EMISSÃO DE LAUDO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

II.1 – **DO OBJETO: FIXAÇÃO DE TENDA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ALIANÇA.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vitória e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **19 de novembro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita in loco para vitória e solução quanto ao apontamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita in loco para vitória e solução quanto ao apontamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. Ressalvo que a vitória é obrigatória.

II – **DO OBJETO: VITÓRIA E SOLUÇÃO QUANTO AO APONTAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA, NO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vitória e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **23 de novembro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para Levantamento e Elaboração de Projeto referente implantação de GRUPO GERADOR para fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal, deste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco", para Levantamento e Elaboração de Projeto referente implantação de GRUPO GERADOR para fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal, conforme solicitado no memorando nº 215/GAB/SEMUSA/2020. Ressalvo que a vitória é obrigatória.

II – **DO OBJETO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vitória e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **02 de dezembro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações na descrição do Objeto (Anexo II do Edital)**. Processos nº 1-693/2020/AMT, que tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes: 02 (dois) Veículos automotores pra fiscalização do trânsito e manutenção semafórica**, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 12/11/2020, às **09hs00min** (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7987/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo (Squeeze para a prevenção ao Covid-19 nas Unidades Escolares), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$62.784,40 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **12/11/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3989/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de Materiais Permanente (Mobiliários: Puff, Armário, Mesa, Cadeira, etc...), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$47.168,24 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. Data de Abertura: **13/11/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1349/2020/AMT

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais permanentes (Impressoras, scanner e nobreak)**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$23.691,48 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**. Data de Abertura: **16/11/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHOST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Emissão de laudo de funcionamento com ART e Projeto para fixação da Tenda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, localizada na linha 086, lote 28, KM45, na área rural deste Município, conforme solicitado no memorando nº 515/20/GAB/SEMED. Conforme a Ordem de Serviço 0110/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 121/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHOST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para vistoria e solução quanto ao apontamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme solicitado no memorando nº 222/SEM-ADM/2020. Conforme a Ordem de Serviço 0111/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 122/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE DIONISIO MARTINS PAPA**, engenheiro elétrico, para Levantamento e Elaboração de Projeto referente implantação de GRUPO GERADOR para fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal, conforme solicitado no memorando nº 215/GAB/SEMUSA/2020, conforme solicitado no memorando nº 215/GAB/SEMUSA/2020. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 112/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 22 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA N.º 075/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Amaro Palmeira"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da servidora **MARIA AMARO PALMEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 101485 SESP/RO, e inscrita no CPF nº 115.032.892-49, cadastro/matricula nº10766, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, estatutário, admitida em 17/07/2000, com proventos proporcionais a 8.617/10.950, equivalentes a 78,694% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-14720/2017, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 05 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de outubro de 2020.

ROBSON MAGNO GLOBALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13219/GAB/PM/1P/2020

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-184
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo

Considerando a necessidade de aprovação do projeto elétrico da subestação de energia da creche Professor Edmilson da Silva Reis junto a Concessionária Energisa.

É que remeto para resposta ao apontado. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **12 de novembro de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 112/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, para que proceda visita "in loco" para emissão de laudo e ART de Execução e Funcionamento dos Sistemas Instalados na EMEIEF Ulisses Matosinho Peres de Pontes, referente ao PCIP, neste município, conforme solicitado no memorando nº 439/20/GAB/SEMED.

Considerando memorando nº. 507/20/GAB/SEMED, de 09 de outubro de 2020.

É que remeto para resposta ao solicitado no memorando supramencionado, referente a compatibilização do projeto elaborado, executado e vistoria realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **29 de outubro de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 113/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018.

Considerando memorando nº. 482/SEMOSP/2020, de 07 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade de aprovação do projeto elétrico da subestação de energia da creche Professora Vera Lúcia de Oliveira junto a Concessionária Energisa.

É que remeto para resposta ao apontado. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **12 de novembro de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause pre-

AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4055/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público que o Processo nº 1-4055/2020/SEMUSA cujo objeto é a **Aquisição de materiais médico-hospitalar para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid-19)**, para atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso IV, do art. 24, e art. 26 da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor de R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, com o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor de R\$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2020.

Pedro Eder Fecha Haufes
Presidente da CPL
Decreto nº

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 111/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto a Construção do CMEI Edmilson da Silva Reis, conforme solicitado através do despacho 097/GESCON/SEMPLAN/2019.

Considerando memorando nº. 481/SEMOSP/2020, de 07 de outubro de 2020.

juízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 114/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 103/SEMPPLAN/DE-
CONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 103/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda visita "in loco" para elaboração de planilha objetivando a licitação de empresa para executar os projetos de combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEI ANTONIO PRADO, localizado na 6ª Linha – Gleba 31, setor Ouro Preto Zona Rural em Ji-Paraná/RO, conforme solicitado através do memorando nº 538/18/GAB/SEMED e protocolo nº 10586.7170/2018..

Considerando memorando nº. 510/20/GAB/SEMED, de 09 de outubro de 2020.

É que remeto para análise e posterior resposta ao memorando supramencionado. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **05 de novembro de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 0115/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho, neste município de Ji-Paraná, RO; **Considerando** ofício nº 020/2020, de 13 de setembro de 2020. **Considerando** processo Administrativo 1-9829/2019 (volume XI). É que remeto para análise do solicitado e elaboração de aditivo (se necessário).

Ressalto que a resposta ao solicitado deverá ser analisada e elaborada (se necessário) e encaminhada a esta Secretaria até a data de **09 de novembro de 2020**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, as prorrogações de prazo para entrega dos serviços solicitado, conforme aventado através do Ofício 0873/MCMA/2020 – repactuação.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente às ordens de serviço abaixo relacionadas:

1ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para a data de **21 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 43 dias;

2ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 081/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para a data de **21 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 83 dias;

2ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para a data de **21 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 104 dias;

3ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para a data de **22 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 219 dias;

1ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020,

para a data de **22 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 50 dias;

4ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para a data de **23 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 478 dias;

2ª prorrogação referente ao prazo de entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇOS 095/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para a data de **27 de outubro de 2020, até as 10h00min**, o prazo transcorrido da referida até a data de hoje é de 43 dias;

II - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da PROFESSOR ADÃO VALDIR LAMOTA, conforme memorando nº019/20/GAB/SEMED. neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0848/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30 de novembro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 268 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF JANDINEI CELLA, conforme memorando nº019/20/GAB/SEMED. neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0849/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **24 de novembro de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 84 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF PROFESSOR IRINEU ANTONIO DRESCH, conforme memorando nº019/20/GAB/SEMED. neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 00868/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **18 de janeiro de 2021** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 273 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita "in loco" para Elaboração de Projeto referente manutenção corretiva do prédio do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER III, deste município. Conforme

memorando 01/2020/ATENÇÃOBÁSICA/SEMUSA. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0842/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **23 de outubro de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 247 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 4ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto completo e todas as peças técnicas necessárias para a obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde BNH, neste município. Prorrogação esta solicitada através do **ofício 0850/MCMA/2020**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **26 de novembro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 214 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto elaboração de projeto referente a Aquisição insumos para Recapeamento de vias, no Município de Ji-Paraná - RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0841/MCMA/2020;

No ensejo, informo que o documento já fora encaminhado a SEMED, e não sendo possível prorrogar até 20 de janeiro de 2021, iremos informar o novo prazo.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20 de janeiro de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 433 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 3ª a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto visita “in loco” para Elaboração de projeto da Rede lógica, Reparo da Rede Elétrica, Implantação de Call Center e Sistema de senha com totem e tela de chamada de atendimento, no prédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizado na Av.: Marechal Rondon, 1380, Centro, CEP: 76900-100 (SEMÁS), neste Município, conforme memorando nº 133/SEMÁS/ADM/2020. Prorrogação esta solicitada através do Ofício **0885/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **28 de outubro de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 106 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 092/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 092/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto elaboração de projeto de estacionamento com cobertura para taxistas atuantes no terminal rodoviário, deste Município de Ji-Paraná - RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0880/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **18 de novembro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 51 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 5ª a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico do Ginásio de Esportes Gerivaldão em Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0870/MCMA/2020;

*“Informo que projeto deverá ser protocolado junto ao **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – RO**, em data a possibilitar a entrega do projeto aprovado e executivo até a data abaixo descrita.”*

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **22 de janeiro de 2021**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 498 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. Nº 12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2020**, que tem por objeto a atualização de PROJETO junto à Concessionária e compatibilização da Planilha executiva, referente a SUBESTAÇÃO DA CMEI PATRICIA VALÉRIO, deste Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0840/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **05 de novembro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 21 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 102/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 102/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2020**, que tem por objeto elaboração de projeto referente a Aquisição insumos para Recapeamento de vias, no Município de Ji-Paraná - RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0841/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **19 de outubro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 21 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” elaboração referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0843/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **21 de outubro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 366 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 171/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 171/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEIEF ALMIR ZANDONADI, referente ao memorando nº 630/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0844/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20 de outubro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 63 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 4ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Termo Aditivo para a Obra de Reforma do C.M.E.I. Nelson Dias. Solicito atendimento na íntegra do apontamento do senhor engenheiro já encaminhado a esta empresa e no ensejo solicito a inclusão dos serviços de substituição do revestimento e adequação dos quiosques. Prorrogação esta solicitada através do ofício nº 0846/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **27 de outubro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 198 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES, E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 6ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 176/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 176/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma do Prédio que abriga o setor de Epidemiologia, para futuras instalações do setor DST, do Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0866/MCMA/2020;

Cabe salientar que já foram expedidas as prorrogações conforme abaixo relacionado:

1ª prorrogação de 09 de dezembro de 2019, com data de entrega para 27 de fevereiro de 2020, solicitada através do ofício nº 980/MCMA/2019;

2ª prorrogação, com data de entrega para 27 de maio de 2020;

3ª prorrogação de 25 de maio de 2020, com data de entrega para 14 de junho de 2020, solicitada através do ofício nº 355/MCMA/2020; e

4ª prorrogação de 15 de julho de 2020, com data de entrega para 27 de agosto de 2020, solicitada através do ofício nº 506/MCMA/2020. 5ª prorrogação de 21 de agosto de 2020, com data de entrega para 19 de outubro de 2020, solicitada através do ofício nº 642/MCMA/2020.

No ensejo, solicito que nos seja encaminhado os documentos de análise junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **26 de novembro de 2020, até às 10h00min**. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 356 dias; necessário ainda atentar que esta já extrapolou os prazos pré acordados conforme termo de referência.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMOS DE REINÍCIO

TERMO DE REINICIO

Cientifica à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando o processo administrativo 1 – 2366/2020;

Considerando a Solicitação de Serviço 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a ofício 0722/MCMA/2020, de 14 de setembro de 2020;

Considerando o pronunciamento do engenheiro á fl. 741;

Considerando o despacho nº 728/GESCON/SEMPPLAN/2020, a fls. 761;

Considerando o despacho nº 748/PGM/PMJP/2020, a fl. 762;

Considerando o despacho nº 795/GESCON/SEMPPLAN/2020, a fls. 763;

Considerando a necessidade de continuidade do feito;

CIENTIFICO:

I – O reinício da OS 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para *Elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro municipal de*

Educação Infantil Zilda Arns, conforme solicitado através do memorando 240/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser **03 de novembro de 2020**, o horário do protocolo não poderá ser superior às 10h00min.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE REINICIO

Cientifica à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando a solicitação do Senhor Secretário;

Considerando a Paralisação da ORDEM DE SERVIÇO para análise;

Considerando a necessidade de continuidade do feito;

CIENTIFICO:

I – O reinício da OS 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” para *Elaboração de projeto elétrico da quadra esportiva e reforma do alamedado e muro na EMEF PAULO FREIRE, localizada linha 153, gleba 1B, lote 3 – linha rural, neste município de Ji-Paraná* – RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser **03 de novembro de 2020**, o horário do protocolo não poderá ser superior às 10h00min.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 044/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/CPL/PMJP/2020.
PROCESSO: N. 1-2074/2020 – Vol. I e II - SEMAD.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, que tenha sistema de abastecimento 24horas, nas cidade de Porto Velho e Ji-Paraná, para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/18 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 067/CPL/PMJP/20, fls. 321/337.

Empresa Detentora do Registro: **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por **Adalton Perez Varea Filho**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52 (fls. 422).

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Sr. Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 044/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/18; Memorando 006/CTVC/SEMAD, fls. 18; solicitação de material, fls. 267; Cotação de Preço, fls. 270/287; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 38; minuta do edital, fls. 291/315; Despacho n. 441/PGM/PMJP/2020, fls. 317; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 67/CPL/PMJP/2020, fls. 321/337; Publicação,

fls. 338/354; Aviso de suspensão, fls. 354/364; Relatório de Análise Técnica do TCE, fls. 365/390 e 405/418, Proposta, fls. 419/425; Habilitação, fls. 426/470; Resultado por fornecedor, fls. 471; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0067/2020-CPL/PMJP/RO, de 07/07/20, fls. 473/476; Termo de Adjudicação, fls. 477; Parecer Jurídico n. 685/PGM/2.019, fls. 479/481; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 067/2029 de 23/10/2020 (SRP), fls. 842.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, para atender a frota de veículos oficiais da administração municipal de Prefeitura de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/18 e Edital de Licitação, fls. 321/337.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações no Sistema Compras em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O fornecimento do combustível (abastecimento do veículos) será feito mediante a apresentação de cartão em PVC com tarja magnética em posse do motorista oficial do órgão, fornecido pela CTVC -Coordenadoria de Controle de Tráfego de Veículos e Combustível, necessitando que a LICITANTE CONTRATADA tenha disponível conexão com internet leitor para o referido cartão.

5.1.2 - A empresa contratada deverá possuir estabelecimentos comerciais no ramo de combustíveis e seus derivados (postos de combustíveis) próprios e/ou credenciado para o fornecimento na área urbana dos municípios de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, durante toda

vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.3 - Os horários de atendimento/fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias por semana, com horários de atendimentos de 24 (vinte e quatro) horas. E deverá possuir e/ou credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível com atendimento no Município de Ji-Paraná e Porto Velho, na Zona Urbana.

5.1.4 - Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados conforme consta no Termo de Referência "CAPÍTULO VI - Qualidade do Combustível" Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 044/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela

Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ANEXO I
SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO
(conforme Termo de Referência, fls. 17)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
PRODUTO	GASOLINA	ÓLEO DIESEL S500	ÓLEO DIESEL S10	
CÓDIGO SCP	003.001.167	003.001.168	003.001.125	
SECRETARIA/AUTARQUIA		QUANTIDADES EM LITROS		
SEMUSA	HOSPITAL	45.000	3.500	23.000
	VIGILÂNCIA	9.000	3.000	9.000
	RB/PAB	9.500	1.500	7.000
	GABINETE	2.500	-	12.000
SEMAD	5.000	-	5.000	
SEMAS	25.000	3.000	15.000	
SEMAGRI	5.000	5.000	5.000	
SEMED	3.500	14.000	44.000	
SEMOSP	17.000	490.000	200.000	
GABINETE DO PREFEITO	2.500	-	5.000	
SEMPLAN	3.500	2.000	4.000	
SEMPAZ	4.500	-	-	
SEMURFH	2.000	-	-	
SEMETUR	1.500	-	-	
SEMEIA	6.000	-	-	
PGM	1.000	-	-	
AGERJI	4.000	-	-	
AMT	3.000	3.500	4.500	
FPS	2.500	-	-	
FUNDAÇÃO CULTURAL	4.500	-	-	
TOTAL	156.500 lt	525.500 lt	333.500	

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por **Adalton Perez Varea Filho**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52 (fls. 422), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (combustíveis - gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10), à Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 482, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 067/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 321/337 do Processo Administrativo n. 1- 2074/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 044/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que o fornecimento será de forma ininterrupta durante toda a vigência da Ata, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000120/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 67

Proc. Administrativo : 2074/2020

Nº Controle Ata : 044/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 26/10/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível. SEMAD

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/10/2021

Fornecedor / Proponente : 9636 -AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	003.001.167	GASOLINA COMUM EQUADOR	LT	0	15650	4,16	651.040,00	0	0	156500	651.040,00
2	003.001.168	OLEO DIESEL S500 EQUADOR	LT	0	52550	3,38	1.776.190,00	0	0	525500	1.776.190,00
3	003.001.125	OLEO DIESEL S-10 EQUADOR	LT	0	33350	3,39	1.130.565,00	0	0	333500	1.130.565,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.557.795,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.557.795,00

Saldo Total: 3.557.795,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 045/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO: N. 1-14702/2.019 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/26 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 090/CPL/PMJP/2020** - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP) fls. 208/231.

Empresa Detentora do Registro: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 31.550.257/0001-40, sediada na Rodovia BR 429, km 01, s/n, lote 19A, GLB 02, ST Leitão, Zona Rural - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 045/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE**

Ao vinte e seis (26) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 045/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE**

CONSUMO (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/26; Solicitação de material, fls. 191; Cotação, fls. 193/204; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fls. 49; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 090/CPL/PMJP/2020 e Aviso, fls. 208/231; Publicações, fls. 232/237; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 238/276; Resultado por fornecedor, fls. 279; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 090/2020 (SRP) de 01/09/2020, fls. 281/284; Termo de Adjudicação, fls. 285; Parecer Jurídico n. 947/PGM/PMJP/2020, fls. 287/289; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 090/2020(SRP) de 21/10/2020, fls. 290/291.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail,

desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - Revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ VISTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante era conferência de volume e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme termo de referência e edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições fixadas no Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de Termo Recebimento Definitivo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 – O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- 11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qual-

quer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 31.550.257/0001-40, sediada na Rodovia BR 429, km 01, s/n, lote 19º, GLB 02, ST Leitão, Zona Rural – Presidente Médici/RO (fone: 69 3223-5080, e-mail: bomberacoextintores@gmail.com), neste ato representada por Joseane Lautharth, sócia-administrativa, brasileira, solteira, portadora do RG n. 000815788 e inscrita no CPF/MF n. 804.428.202-59, (fls. 134), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 290/291, segundo descrito no Termo de Referência e Anexos, fls. 04/26, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 090/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 20/231 do Processo Administrativo n. 14702/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos no **Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente dos prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, previstas nos Termos de Referência – Anexo I do edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020

ZANELLA E LAUTHARTH COM. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ n. 31.550.257/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000167/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 90

Proc. Administrativo : 14702/2019

Nº Controle Ata: 045/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade: 26/10/2021

Objeto / Descrição : Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores. SEMSOP

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/10/2021

Fornecedor / Proponente : 97379ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	067.001.001	EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE-RODAS, TIPO PÓ PRESURIZADO BC - CARGA 20KG ZANELLA	UND	0	1	774,97	774,97	0	0	1	774,97
2	030.001.417	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC ZANELLA	UND	0	3	144,76	434,28	0	0	3	434,28
3	011.002.958	MANGUEIRAS PARA EXTINTOR (ÁGUA). ZANELLA	UN	0	1	13,05	13,05	0	0	1	13,05

Total (Por Fornecedor) : R\$1.222,30

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.222,30

Saldo Total: 1.222,30

DENUNCIE**QUEIMADAS NÃO**Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?**PENSE BEM!****É CRIME****A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**Não ateie fogo ao lixo
em seu quintal ou em
terrenos baldiosNão jogue bituca
de cigarro em áreas de
matas ou estradasNão ateie fogo
em área urbana
ou rural**DENUNCIE LIGUE**Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791**JI-PARANÁ**
Prefeitura Municipal